



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2009

Jardim Alegre, Terça-Feira, 15 de Agosto de 2023

Republicado por incorreção

EDITAL 06/2023

PSS Estagiários

Processo Seletivo Simplificado para abertura de 11 (onze) vagas para provimento imediato e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de Ensino Médio e Superior, para atuar junto à Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, PR

O **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PR**, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor José Roberto Furlan e por meio da Secretaria Municipal de Administração bem como pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída por intermédio da Portaria nº111/2023, de 02 de agosto de 2023, no uso das respectivas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e §4º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.279/2020, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.384/2022, torna pública a realização do Processo Seletivo para abertura de 11 (onze) vagas para provimento imediato e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de Ensino Médio e Superior, para atuar junto à Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, PR, na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal da Fazenda.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital e pelas leis que se referem ao presente certame, especialmente pela Lei Municipal de Estágio nº 2.279/2020, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.384/2022 e pela Lei Federal de Estágio nº 11.788/2008, o qual será promovido pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado – CEPSS.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao eventual preenchimento das vagas a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade a Lei Federal nº 11.788/2008, conforme Item 2.1. do presente Edital.

1.3. Conforme permitido pelo parágrafo único, do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.279/2020, **somente poderão participar do processo seletivo para as vagas de estágio remunerado os estudantes residentes e domiciliados no Município de Jardim Alegre-Paraná.**

1.4. O aperfeiçoamento do presente certame de seleção não induz à administração municipal a obrigatoriedade da contratação dos candidatos ao final classificados. A contratação somente se dará se evidenciada, no curso da validade do certame, a real necessidade do serviço público, ou seja, a contratação efetiva do candidato dependerá das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal da Fazenda, aliado à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária.

1.5. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a CEPSS o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.6. Será utilizado o critério de maior coeficiente de rendimento escolar, obtido na análise curricular realizada pela CEPSS, conforme tópico 6.1, como forma de resguardar a isonomia e impessoalidade



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2009

Jardim Alegre, Terça-Feira, 15 de Agosto de 2023

que devem reger os processos públicos de seleção de estagiários, conforme Lei Municipal nº 2.279/2020, sem prejuízo da formação de cadastro de reserva e da posterior abertura de prazo para o recebimento de novos currículos. A convocação dos inscritos aprovados no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, a qual será amplamente divulgada.

1.7. Os candidatos que não forem selecionados dentro do número de vagas ofertado formarão cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade do presente edital, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública, sem prejuízo da abertura de novo prazo para o recebimento de currículos de outros interessados, consoante a necessidade do serviço, mesmo durante o período de validade deste edital de convocação.

1.8. Cada aluno poderá se candidatar para apenas uma vaga do presente edital.

1.9. A Administração Municipal não se responsabiliza pela não participação de interessados no processo seletivo simplificado por ela ora promovido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo interessado ao sistema de inscrição.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas de estágio poderão ser ofertadas, de acordo com a necessidade, conforme tabela abaixo, desde que as atividades a serem desenvolvidas sejam condizentes com a formação ou profissionalização do candidato.

NÍVEL MÉDIO – 30h	
CURSO	VAGAS
Ensino Médio	1 + CR

NÍVEL SUPERIOR – 30h	
CURSO	VAGAS
Administração	1 + CR
Ciências Contábeis	1 + CR
Direito	1 + RC
Educação Física	2 + CR
Farmácia	1 + CR
Gestão Financeira	1 + CR
Psicologia	1 + CR
Serviço Social	1 + CR

NÍVEL TÉCNICO – 30h	
CURSO	VAGAS
Técnico em Segurança do Trabalho	1 + CR

*CR: Cadastro de Reserva

2.2. Os candidatos devem seguir as normas do Ministério da Educação – MEC e Instituições de Ensino quanto à possibilidade de celebração de contrato de estágio, principalmente em que se refere à carga horária mínima cursada.

3. INSCRIÇÕES

3.1. Não será cobrada taxa de inscrição, consoante art. 10, da Lei Municipal nº 2.279/2020.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2009

Jardim Alegre, Terça-Feira, 15 de Agosto de 2023

3.2. As inscrições para todas as vagas deste Edital ocorrerão entre os dias 03/08/2023 e 09/08/2023, através do e-mail pssadmjardimalegre@hotmail.com

3.3. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- b) Documento de identidade;
- c) CPF;
- d) Comprovante de residência;
- e) Declaração de Matrícula original atualizada;
- f) Histórico Escolar do último semestre cursado pelo candidato.

3.4. PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

3.4.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o Formulário de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchido;

3.4.2. O candidato deverá apresentar um único Formulário de Inscrição.

3.4.3. Ao preencher o formulário, o candidato ao estágio deverá indicar a vaga para qual está se inscrevendo.

3.4.4. O preenchimento das informações é de responsabilidade do candidato.

3.4.5. Confirme as informações antes de efetuar a inscrição.

3.5. O aluno que se candidatar às vagas deste certame deverá estar devidamente matriculado no presente ano de 2023 e frequentando efetivamente o curso ligado à vaga pretendida, conforme art. 6º, da Lei Municipal nº 2.279/2020, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.384/2022.

3.6. Ao efetuar a inscrição o candidato assume o compromisso tácito de que aceita as condições estabelecidas no presente Edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do certame.

3.7. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição e a contratação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Processo Seletivo, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas informações prestadas e/ou quaisquer irregularidades na prova e/ou documentos apresentados, entre outras.

3.8. O candidato que não apresentar as informações necessárias terá seu pedido de inscrição indeferido.

3.9. Os pedidos de inscrição serão recebidos do dia 03/08/2023, até o dia 09/08/2023, por meio do e-mail pssadmjardimalegre@hotmail.com, cabendo à CEPSS decidir sobre o seu deferimento ou indeferimento.

3.10. Após o encerramento das inscrições haverá a publicação da relação de inscritos aptos a serem submetidos à análise curricular. A aludida publicação ocorrerá em Edital publicado no site da Prefeitura, na data de 10/08/2023.

3.11. Do deferimento ou não do pedido de inscrição caberá recurso à CEPSS, no prazo de um dia, conforme cronograma – Anexo I, que deverá ser enviado para o e-mail: pssadmjardimalegre@hotmail.com.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2009

Jardim Alegre, Terça-Feira, 15 de Agosto de 2023

3.12. Em caso de candidato estrangeiro será observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada por meio de prova de títulos/análise curricular, nos dias 15 e 16/08/2023, conforme permitido pelo §4º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.279/2020, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.384/2022, haja vista a insuficiência de candidados aprovados no Processo Seletivo anterior.

4.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5. DAS PROVAS

5.1. A avaliação dos candidatos será feita por meio de prova de títulos/análise curricular, com a apuração do coeficiente de rendimento escolar correspondente ao último semestre cursado, conforme histórico escolar do curso em que o candidato está matriculado e correspondente à vaga a que está concorrendo.

5.1.1 Caso o candidato não tenha ainda cursado um semestre do curso em que está matriculado e correspondente à vaga a que está concorrendo, será analisado o histórico escolar referente ao seu último registro escolar.

5.2. É de responsabilidade do candidato apresentar o histórico escolar correspondente ao último semestre cursado.

6. DA PONTUAÇÃO

6.1. O coeficiente de rendimento escolar será apurado através da multiplicação da carga horária de cada uma das disciplinas cursadas no semestre com a respectiva nota obtida. Em seguida, o resultado do somatório de cada uma das multiplicações será dividido pelo somatório da carga horária das disciplinas cursadas. Vide exemplo abaixo:

Disciplinas	Nota	Carga Horária
D1	8,0	30
D2	7,5	45
D3	9,5	60

$$D1 - 8,0 \times 30 = 240$$

$$D2 - 7,5 \times 45 = 337,5$$

$$D3 - 9,5 \times 60 = 570$$

$$1.147,5 / 135 = 8,5$$

6.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente de acordo com o coeficiente de rendimento escolar apurado.

6.3. Na hipótese de igualdade de nota final será classificado o candidato que tiver a maior idade.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá interposição de recurso devidamente fundamentado, conforme prazos estabelecidos no Anexo I - Cronograma, contra:

a) Homologação Preliminar das Inscrições;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2009

Jardim Alegre, Terça-Feira, 15 de Agosto de 2023

b) Classificação Preliminar.

7.2. Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso por meio do e-mail: pssadmjardimalegre@hotmail.com, conforme as datas previstas no Anexo I deste Edital, com as seguintes especificações:

- a) Nome do candidato;
- b) Número do CPF;
- c) Vaga da Inscrição; e
- d) Fundamentação, com as devidas razões do recurso.

7.3. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

7.4. O resultado dos recursos interpostos será divulgado no site da Prefeitura Municipal, nas datas previstas no Anexo I – Cronograma.

7.5. A CEPPS constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado da Classificação Final será divulgado no 18/08/2023, através de Edital disponibilizado no site da Prefeitura, bem como publicado no órgão Oficial do Município.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. No ato da Convocação, o candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, localizada na Praça Mariana Leite Félix, nº 800, Centro, portando seus documentos pessoais, comprovante de residência atualizado e Declaração de Matrícula original atualizada, para comprovar sua regularidade acadêmica.

9.1.1. O comprovante de residência poderá ser em nome de terceiros, desde que comprovado vínculo deste com o candidato.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone atualizados, para viabilizar os contatos necessários.

9.3. Em caso de não aceitação, por parte do candidato, à vaga aberta, caso requeira formalmente e por escrito, o candidato convocado migrará para o final da lista de classificação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. São requisitos para a contratação:

- a) Idade mínima de 16 anos;
- b) Estar matriculado no ano letivo de 2022 e frequentando regularmente o curso para o qual se propõe o presente processo seletivo simplificado;
- c) Dispor de tempo mínimo de 6 meses para estágio antes do término do curso;
- d) Disponibilidade de horário para estágio;
- e) Residir no município de Jardim Alegre, PR;
- f) Não ter realizado, em qualquer tempo, estágio por período superior a 01 (um ano) e 8 (oito) meses junto à Prefeitura do Município de Jardim Alegre, PR.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2009

Jardim Alegre, Terça-Feira, 15 de Agosto de 2023

10.2. Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008, inclusive ao que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, de 24 (vinte e quatro) meses, de modo que não formarão vínculo empregatício com o Município de Jardim Alegre, PR.

10.3. Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal de Jardim Alegre, PR, conforme já esclarecido neste edital.

10.4. O candidato contratado que não desenvolver as atividades de acordo com a expectativa, por incompatibilidade, apresentar comportamento que não condiz com a função ou praticar atos de improbidade, poderá ter seu contrato rescindido por parte da unidade concedente de estágio antes do término inicialmente previsto.

10.5. A contratação para realização de estágio não obrigatório, remunerado, sem vínculo empregatício, dar-se-á mediante assinatura de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e eventualmente de centro de integração regularmente contratado para tal finalidade.

11. A carga horária de estágio e o valor da bolsa-auxílio serão distribuídos da seguinte forma:

Nível	Carga horária	Bolsa-Auxílio	Aux. transporte	Total
Ensino Médio/Magistério	30h	R\$ 455,00	R\$ 45,00	R\$ 500,00
Ensino Superior	30h	R\$ 605,00	R\$ 45,00	R\$ 650,00

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O presente processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

12.2. O candidato aprovado deve ter disponibilidade de horário para estagiar, no período matutino ou vespertino conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08.

12.3. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Jardim Alegre, PR, 02 de agosto de 2023.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2009

Jardim Alegre, Terça-Feira, 15 de Agosto de 2023

ANEXO I - CRONOGRAMA

FASES DO PROCESSO SELETIVO	PERÍODO
Publicação do Edital	02/08/2023
Período das Inscrições (Entrega de Documentação por Correio Eletrônico)	03/08/2023 a 09/08/2023
Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições	10/08/2023
Interposição de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições	11/08/2023
Publicação das Respostas aos Recursos e Homologação Final das Inscrições	14/08/2023
Análise curricular pela Comissão	15 e 16/08/2023
Publicação da Classificação Preliminar	16/08/2023
Interposição de Recurso da Classificação Preliminar	17/08/2023
Publicação da Resposta aos Recursos e Classificação Final	18/08/2023
Contratação	Durante o curso do prazo de validade do processo seletivo

* Todas as publicações estarão disponíveis no site da Prefeitura de Jardim Alegre, PR.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2009

Jardim Alegre, Terça-Feira, 15 de Agosto de 2023

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO AO EDITAL Nº 06/2023 – PSS ESTAGIÁRIOS

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE/PR

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal da Fazenda.

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ (para preenchimento da Comissão)

DADOS DO CANDIDATO

NOME		DATA DE NASCIMENTO	
NOME SOCIAL			
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE FIXO
TELEFONE CELULAR		E-MAIL	
IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR	UF	CPF

DADOS CURRICULARES

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
CURSO	
<input type="checkbox"/> Ens. Médio/Magistério <input type="checkbox"/> Administração <input type="checkbox"/> Análise e Des. Sistemas <input type="checkbox"/> Artes Visuais <input type="checkbox"/> Design Gráfico <input type="checkbox"/> Educação Física <input type="checkbox"/> História <input type="checkbox"/> Odontologia <input type="checkbox"/> Pedagogia <input type="checkbox"/> Psicologia <input type="checkbox"/> Serviço Social	
TURNO	ANO/PERÍODO

Declaro, sob pena de configuração de crime de falsidade ideológica, que frequento o curso acima indicado, estando regularmente matriculado(a) na Instituição de Ensino já mencionada, e ainda, que de acordo com a documentação apresentada, concorrerei à vaga de Estagiário(a) de _____.

Por fim, declaro estar ciente das normas contidas no Edital nº 03/2023 – PSS Estagiários, e que, verificada qualquer contrariedade ente a documentação por mim apresentada e as regras do edital, será passível de apuração, bem como a exclusão, a qualquer tempo, do presente Processo Seletivo.

Jardim Alegre/PR, ____ de _____ de 2023.	ASSINATURA DO CANDIDATO (ou responsável legal para menores de 18 anos)
--	--



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2009

Jardim Alegre, Terça-Feira, 15 de Agosto de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

TERMO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 230/2022

Para fins de reequilíbrio financeiro, da Contratada na Ata de Registro de Preços nº 230/2022, que, respectivamente, a empresa **STUDANTIL ATACADO IVAIPORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.276.317/0001-19, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 955, Sala 02, na cidade de Ivaiporã-PR, neste ato representada pelo Senhora **Marina Pedrini de Oliveira Rocha**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 130415201, e inscrita no CPF/MF nº 088.733.339-74, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso, nº 960, Apt. 03 na cidade de Ivaiporã-PR, CEP 86870-000, e o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.363/0001-87, pactuaram para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, realiza-se, através do presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** relativo ao reequilíbrio financeiro do objeto supramencionado, conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica **alterado** o valor do saldo remanescente anteriormente fixados na **Ata de Registro de Preços nº 230/2022**, apresentando-se da seguinte forma:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Valor antigo	Valor Atualizado
98	Luva látex (G), par, c/ palma antiderrapante, forrada com flocos de algodão e com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho C.A. 6110	Unid.	PACK	R\$ 2,70	R\$ 3,74
99	Luva látex (M), par, c/ palma antiderrapante, forrada com flocos de algodão e com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho C.A. 6110	Unid.	PACK	R\$ 2,70	R\$ 3,74
100	Luva látex (P), par, c/ palma antiderrapante, forrada com flocos de algodão e com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho C.A. 6110	Unid.	PACK	R\$ 2,70	R\$ 3,74
105	Pano de chão, saco alvejado 100% algodão, duplo, tamanho mínimo de 80 x 60 cm, ótima qualidade	Unid.	PS	R\$ 4,80	R\$ 5,32
106	Pano de chão, sem alvejar, 100% algodão, duplo, tamanho mínimo de 80 x 60 cm	Unid.	PS	R\$ 3,35	R\$ 4,70
108	Papel toalha Inter folhas branco c/ 2 dobras, tam. Mínimo de 20x20 cm, pct. 1.000 unidades	Pct	REMA	R\$ 7,48	R\$ 7,94
134	Saco Plástico para Coleta de Lixo Capacidade 100 litros - Ingredientes: - Reforçado, fabricado em polietileno de baixa - densidade na cor preta. - Apresentação: - Acondicionados em pacote contendo 100 unidade medindo 75 x 105 cm x 0,10mm de espessura, devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a lei do consumidor.	Pct	PLASTPEROLA	R\$ 23,90	R\$ 32,64

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERÍODO

Fica alterada o valor do objeto no período entre 14/08/2023 até o vencimento da referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata original desde que não



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2009

Jardim Alegre, Terça-Feira, 15 de Agosto de 2023

colidam com as deste termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza plena eficácia jurídica.

Publique-se.

Jardim Alegre, 04 de agosto de 2023

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal
Contratante

**STUDANTIL ATACADO IVAIPORA LTDA Marina
Pedrini de Oliveira Rocha**
Contratada

Ana Carolina Camargo Matos
CPF:111.473129-31

Adail Magin Martins
CPF:013.096.029-21



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2009

Jardim Alegre, Terça-Feira, 15 de Agosto de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

TERMO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2023

Para fins de reequilíbrio financeiro, da Contratada na Ata de Registro de Preços nº 045/2023, que, respectivamente, a empresa **STUDANTIL ATACADO IVAIPORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.276.317/0001-19, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 955, Sala 02, na cidade de Ivaiporã-PR, neste ato representada pelo Senhora **Marina Pedrini de Oliveira Rocha**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 130415201, e inscrita no CPF/MF nº 088.733.339-74, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso, nº 960, Apt. 03 na cidade de Ivaiporã-PR, CEP 86870-000, e o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.363/0001-87, pactuaram para a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, realiza-se, através do presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** relativo ao reequilíbrio financeiro do objeto supramencionado, conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica **alterado** o valor do saldo remanescente anteriormente fixados na **Ata de Registro de Preços nº 045/2023**, apresentando-se da seguinte forma:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Valor antigo	Valor Atualizado
32	CAÇAROLA COM TAMPAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM ALÇA EM MADEIRA - Nº 26, DE 4,7 A 5L	UN	ALMEIDA	R\$ 69,99	R\$ 87,36
121	GARRAFA TÉRMICA INOX 1,8L.A 2,2 LITROS MATERIAL: AÇO INOX (EXTERNO), AMPOLA EM AÇO INOX. OBS.: RESISTENTE E COM TAMANHO APROPRIADO.	UN	TERMO	R\$ 74,00	R\$ 79,15

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERÍODO

Fica alterada o valor do objeto no período entre 14/08/2023 até o vencimento da referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata original desde que não



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2009

Jardim Alegre, Terça-Feira, 15 de Agosto de 2023

colidam com as deste termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza plena eficácia jurídica.

Publique-se.

Jardim Alegre, 04 de agosto de 2023

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal
Contratante

STUDANTIL ATACADO IVAIPORA LTDA
Marina Pedrini de Oliveira Rocha
Contratada

Ana Carolina Camargo Matos
CPF:111.473129-31

Adail Magin Martins
CPF:013.096.029-21



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2009

Jardim Alegre, Terça-Feira, 15 de Agosto de 2023



Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Jardim Alegre - Paraná

PORTARIA Nº 02/2023

DISPÕEM SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Jardim Alegre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 942/2017 e dá outras providências e,

Considerando as deliberações da plenária realizadas em 06 de julho de 2023.

Considerando as orientações contidas no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência, Seção III das Comissões Temáticas;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Permanente de Política Sociais.

Art. 2º - Ficam devidamente nomeados as conselheiras, conforme segue, para comporem a Comissão Permanente de Política Sociais.

Camila Franciscato de Bastos	Conselheira Titular
Daiane Alves Anacleto	Conselheira Titular.
Edimara Tristão de Andrade	Conselheira Suplente.
Mariana Santini	Conselheiro Titular

Art. 3º - A comissão tem com objetivo acompanhar e realizar estudos e proposições sobre a gestão da Política de Assistência Social, nos aspectos normativo-jurídicos, teóricos e políticos, bem como sua intersetorialidade com as demais políticas sociais e defesa de direitos, na perspectiva do fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na da de sua publicação.

Jardim Alegre, 15 de agosto de 2023.

ANGÉLICA AMARO CESCNETO
PRESIDENTE DO CMAS



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2009

Jardim Alegre, Terça-Feira, 15 de Agosto de 2023



Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Jardim Alegre - Paraná

PORTARIA Nº 03/2023

DISPÕEM SOBRE A COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS;

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Jardim Alegre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 942/2017 e dá outras providências e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 06 de julho de 2023;

Considerando as orientações contidas no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, Seção III das comissões temáticas;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Fiscalização de Serviços Socioassistenciais;

Art. 2º Ficam devidamente nomeados as seguintes conselheiras:

Nome	Tipo
Camila Franciscato de Bastos	Conselheiro Titular
Izonete dos Santos Carneiro	Conselheiro Titular
Letícia da Silva Barbosa	Conselheiro Titular
Janaina Sarto Caroba Barbosa	Conselheiro Titular

Art. 3º - A comissão tem como objetivo fiscalizar os equipamentos, serviços e programas de todos os atores que compõem a rede socioassistencial de Jardim Alegre; acompanhar e fiscalizar as ações contidas no Plano Municipal de Assistência Social; acompanhar e fiscalizar a execução das propostas da XIII Conferência Municipal de Assistência Social; e criar mecanismos de acolhimento de denúncias referente a rede socioassistencial de Jardim Alegre.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Jardim Alegre, 15 de agosto de 2023.

ANGÉLICA AMARO CESCNETO
PRESIDENTE DO CMAS



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2009

Jardim Alegre, Terça-Feira, 15 de Agosto de 2023

EDITAL 05/2023 PSS Estagiários

Edital de Classificação Preliminar

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída através da Portaria nº 59/2022, de 23 de março de 2022, no uso das respectivas atribuições legais concedidas pelo Edital nº 05/2023 – PSS Estagiários, vêm, conforme análise curricular realizada, **TORNAR PÚBLICO** a Classificação Preliminar.

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

ENSINO SUPERIOR

1º	GIOVANA DE FÁTIMA CORREIA DOMINGUES	92,63
2º	MARIA RITA DE CÁSSIA ALVES	88,55
3º	LORENA MANSANO ANDRÉ	83,26
4º	GABRIELLY MIRANDA DE ALMEIDA	82,09
5º	MARIA RITA MOREIRA ANDRÉ	81,00
6º	NATALIA BELIZARIO DE SOUZA	77,72
7º	IVANETE LOURDES DOS SANTOS	75,91
8º	KARINA PEDROSO STECANELLA	66,09

ENSINO MÉDIO

1º	LUIZ EDUARDO ROSAESKI BONFIM	100,00
2º	LUIZA DE ALMEIDA JACINTO	92,37
3º	DOUGLAS TEIXEIRA DA ROCHA	85,87
4º	FRANCIELE ROSA CHAVES DOS SANTOS	83,87
5º	SIMONE MARQUES	83,00
6º	JULIA BEATRIZ NOGUEIRA DO AMARAL	80,21
7º	MARIA CLARA RIBEIRO RODRIGUES	78,52
8º	GABRIEL DA SILVA MOTA CANDIDO	73,36
9º	HERIC FELIPE MARTINS GIOVANI	73,27
10º	LINDAMARA FERNANDA DE MOURA FERREIRA	71,50
11º	BRUNA KAUANE PEREIRA BARROS	68,27

Indeferida

JOÃO LUIZ MAGRO DOS SANTOS

Jardim Alegre, 15 de agosto de 2023.

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 59/2022



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2009

Jardim Alegre, Terça-Feira, 15 de Agosto de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

DECRETO Nº 168/2023, 15 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Homologa Resolução 009/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Jardim Alegre.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

CONSIDERANDO o previsto no art. 16, "a", do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 09/2023, do CMS;

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologada a Resolução nº 009/2023, de 09 de agosto de 2023, aprovando a indicação do Prefeito Municipal na vaga de Gestão do Conselho e aprovando a Portaria GM/MS nº 825, de 7 de julho de 2023, que habilita os municípios a receberem recursos referentes à assistência financeira emergencial para custeio da Atenção Primária à Saúde.

Parágrafo único. Mencionada Resolução é parte integrante deste Decreto.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, aos 15 (quinze) dias de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2009

Jardim Alegre, Terça-Feira, 15 de Agosto de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR



RESOLUÇÃO Nº009/2023

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jardim Alegre, nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal nº30/2009.

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião extraordinária em 08/08/2023.

RESOLVE;

Art. 1º Aprovar a indicação do Senhor Prefeito Municipal José Roberto Furlan na vaga de Gestão no C.M.S como Secretaria Municipal de Saúde a servidora Senhora Kelly Regina Fontoura e como Prestador de Serviço no C.M.S o Hospital Municipal José Ortega Vasquez, sendo a diretora Leticia de Oliveira Pires.

Art. 2º Aprovar a PORTARIA GM/MS Nº 825, DE 7 DE JULHO DE 2023, que habilita Municípios a receberem recursos referentes à Assistência financeira emergencial para custeio da Atenção Primária à Saúde Nº PROPOSTA: 09389919000193.2023.52957, Pr, Componente: Equipe de Saúde Bucal, Valor total: R\$ 154.737,00.

Art.3 º - Publique-Se, Divulgue-Se E Cumpra-Se.

Jardim Alegre, 09 de agosto de 2023.


Regiane Martins de Oliveira
Presidente do CMS - Jardim Alegre



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2009

Jardim Alegre, Terça-Feira, 15 de Agosto de 2023

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2023

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, torna público que houve instabilidade na plataforma do **Portal ComprasBR** durante o prazo limite de anexar propostas e o início da fase de disputa do **PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2023 - contratação de empresa para desenvolvimento de site e diário oficial responsivo, adaptável e diversos dispositivos, manutenção e suporte técnico, hospedagem, publicação de conteúdo e diagramação do diário oficial, fornecimento de contas ilimitadas de e-mail para o Município de Jardim Alegre, para o período de 12 (doze) meses**, este que deveria ser iniciado às **08:30** horas, do dia **15/08/2023**.

Portanto para que não ocorra prejuízo a realização do processo, houve **PRORROGAÇÃO DO PRAZO NO EDITAL**, assim, fará realizar às **13:30** horas, do dia **18/08/2023**, através do Sistema de Pregões Eletrônico do PORTAL COMPRAS BR – www.comprasbr.com.br.

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br. ou fone (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 15 de agosto de 2023.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2009

Jardim Alegre, Terça-Feira, 15 de Agosto de 2023

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP: 86860-000 Fone: (43) 3475-2590
CNPJ: 77.774.628/0001-79 E-mail: cmja@cmjardimalegre.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023

EMENTA: Julga as contas do Poder Executivo Municipal relativo ao Exercício Financeiro de 2007 e dá outras providências.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Jardim Alegre, nos termos do art. 184, *caput* e art. 185, ambos do Regimento Interno, propôs o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2023 e, após aprovação em Plenário, a Mesa Diretora da Câmara Municipal DECRETA o que segue:

Art. 1º. Fica **APROVADA** a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná referente ao Exercício Financeiro de 2007 (Processo nº 156707/08 do TCE/PR), nos exatos termos como opinado pela 2ª Câmara do TCE/PR no Acórdão de Parecer Prévio nº 1898/09, o qual foi proferido no dia 28/10/2009 (pág. 546 até 548 do Processo nº 156707/08), publicado no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 226, do dia 20/11/2009, com trânsito em julgado no dia 11/12/2009.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto Legislativo nº 02/2016.

Art. 3º. O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Plenário Vereador Geraldo Gonçalves, aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (15/08/2023).

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Presidente da Câmara

PRICILLA BOGO
Vice-Presidente

RUBENS VANDERLEI DE CASTRO
1º Secretário

NORBERTO ROHLING
2º Secretário



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2009

Jardim Alegre, Terça-Feira, 15 de Agosto de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 77.774.628/0001-79 - Rua Getúlio Vargas, 100 - Jardim Alegre - PR
CEP: 86860-000 Fone: 43 - 3475-2590 e-mail: cmja@cmjardimalegre.pr.gov.br

PREGÃO Nº01/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023, QUE TEM COMO OBJETO PREGÃO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTIVEL DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ORIGINÁRIO DO CERTAME NA MODALIDADE PREGÃO Nº. 01/2023, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE E A EMPRESA **AUTO POSTO SÉCULO XXI LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 77.774.628/0001-79, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 100, na cidade de Jardim Alegre, PR, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. **JOSÉ CARLOS BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.207.124-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 738.271.939-15, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, resolve através do presente, **RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023**, firmado com a empresa **AUTO POSTO SÉCULO XXI LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº11.122.491/0001-60, com sede na Rua Ouro Verde, nº10, centro, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000, representada neste ato pela Sr. **Claudinei da Lomba**, portador 4.463.196-2 da Cédula de Identidade nº 79934897-0 e inscrita no CPF-MF sob o nº 622.827.789-87, doravante denominado simplesmente RESCINDIDO, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 78, XI c/c art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2009

Jardim Alegre, Terça-Feira, 15 de Agosto de 2023



Cláusula Segunda

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de a contratada ter dado baixo no CNPJ da empresa conforme Protocolo nº130/2023 no dia 01/08/2023.

Cláusula Terceira

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jardim Alegre – PR., 14 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Presidente da Câmara